



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº. 1.810, DE 27 DE ABRIL DE 2017.

ALTERA O VALOR DO AUXILIO ALIMENTAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº. 1.086, de 30 de setembro de 2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - A importância do auxílio alimentação disposto na lei Municipal nº 875, de 04 de fevereiro de 2009, será de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais)”.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de maio de 2017.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 27 de Abril de 2017.

JOÃO CARLOS LORENZONI

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
SANCIONO A PRESENTE LEI
QUE RECEBE O Nº 1810 / 2017
EM 27 / 04 / 2017
PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei nº. 034/2017 – Autor: Prefeito João Carlos Lorenzoni